



Câmara Municipal de Sales Oliveira

A T O D A M E S A N º 0 1 / 8 8

A Mesa da Câmara Municipal de Sales Oliveira, tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/82, deste Legislativo, bem como os critérios da CERTIDÃO SG.3085/87, expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1.985.--

RESOLVE.--

ARTIGO 1º - A remuneração dos senhores Vereadores à Câmara Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de Janeiro de 1.988, passa a obedecer aos seguintes critérios e considerações;

PARTE FIXA (50%).....	Cz\$ 3.886,00
PARTE VARIÁVEL (50%).....	Cz\$ 3.886,00
AJUDA DE CUSTO.....	Cz\$ 16.837,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS (QUATRO).....	Cz\$ 669,00
T O T A L	Cz\$ 25.278,00

ARTIGO 2º - O montante obtido no artigo anterior obedece os limites previstos de 4% (quatro por cento), do orçamento municipal para o exercício de 1.988, bem como o de até 10% (deiz por cento), do que a igual título percebem os senhores Deputados Estaduais.--

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste ATO, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de Janeiro de 1.988.

Guilherme Pavanelli Filho
Presidente

Luiz Pavanello
1º Secretário

Pedro Bergamo
2º Secretário

DESPACHO
Publicar em 7
cruzada - se
EM 05/1988